



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 638

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UM PRÉDIO DE ALVENARIA DE 5,29M², E UM GRUPO DE MOTOR BOMBA COM QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO E POSTERIOR DOAÇÃO À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir material de construção para um prédio de alvenaria com área de 5,29M² (cinco vírgula vinte e nove metros quadrados) bem como a aquisição de um grupo de Motor Bomba com quadro elétrico de distribuição de média e alta tensão, num valor de aproximadamente R\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), e posterior doação à Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN.

Parágrafo Único - A doação mencionada no artigo 1º, representa uma pequena parcela do custo total orçado, para as instalações da rede de abastecimento de água potável na Vila Custódio - 1º Distrito deste Município.

Artigo 2º - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, com a responsabilidade da manutenção desta parte ora dada, e com uso específico para esse fim e, se por eventual situação a obra não for concluída, o presente material deverá retornar ao patrimônio Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de novembro de 1985

ELSON DA SALVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de novembro de 1985

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal